



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.302.0210.1.049	4450.42.00	Auxílios	359.148,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0210.1.049 – Manutenção do Pronto Atendimento

2023
359.148,00
“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de novembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral